

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N°0094/18

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06, o Memorial Descritivo visando à **contratação “tipo menor preço global”, IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD.**

1.2 - O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 15/10/2018 das 08h às 13h e das 14h às 17h, ou através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no dia 19/10/2018 até às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **“envelope lacrado”**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “**menor preço global**”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 - O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado no Anexo I e II do Memorial Descritivo;

5.1.2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

- a) Descrição dos serviços e especificidades exigidas;
- b) Detalhamento e Prazo para cumprir a totalidade das especificações solicitadas para os serviços contratados e toda solicitação exigida no Termo de Referência.
- c) Descrição e Obrigatoriedades exigidas solicitadas para os serviços com todos os custos inclusos – sinalizando custo para projeto/configuração e custo adicional unitário para GB e Horas Suporte Técnico/Manutenção à ser pago conforme prefixado em contrato.

5.1.3 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Descrição de preços dentro das exigências do item 5.1.2 (a, b e c).**
- b) **Preço dos serviços de implantação, configuração e manutenção, preferencialmente conforme tabela modelo do Anexo II.**

5.2 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial Descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, nos termos regimentais.

**6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos **documentos exigidos da vencedora**, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E

JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ- das

impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), assim como a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – enviará via e-mail. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, sito a Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato **através da Supervisão de Recepção juntamente com a Diretoria Geral**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 – A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável para trâmite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por **preço global fechado, desde que a CONTRATADA esteja atendendo as especificidades solicitadas e efetivamente realizando os serviços de acordo com as necessidades e exigências da FUABC – AMULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, devendo ser encaminhado relatório de execução/atendimentos realizados juntamente com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo, mês referente e dados bancários em nome da empresa.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 – A **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade integral da CONTRATADA e em conforme Legislações vigentes, com equipe técnica de profissionais qualificados, com experiência e com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e de acordo as Leis Vigentes pertinentes ao objeto, e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

16.2 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

**Dr. Manoel Márcio Miranda**

Diretor Geral

**Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1. Trata-se este Termo de Referência conforme pormenorizado em anexos, os serviços serão destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ,** conforme descritos abaixo:

1.2 - O horário para funcionalidade do sistema e dos serviços solicitados para Implantação de Same Digital e Armazenamento em Cloud, deverão ocorrer de segunda a sexta das 07 horas às 19 horas, e/ou em conforme funcionamento da unidade e de acordo a necessidades e exigências da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

1.3 - O sistema proposto para Implantação de Same Digital e Armazenamento em Cloud deve ser desenvolvido em plataforma e/ou tecnologia web internet e/ou intranet e/ou em ambiente Cloud, tendo sua operacionalização unicamente através de navegador, não sendo aceitos acessos ao sistema através de códigos executáveis, serviços de terminal emuladores e de terminais/máquinas físicas.

1.4 - A comunicação entre os servidores e estações deverão utilizar o protocolo TCP IP e as integrações externas com sistemas logados deverão ser feitas por intermédio de web services.

1.5 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente garantir a atualização on line dos dados de entrada, permitindo acesso as informações atualizadas imediatamente após o término da transação.

1.6 - Todas as funcionalidades sistêmicas deverão estar contidas em um único banco de dados. Não sendo aceitas partes do sistema em banco de dados desagregados.

1.7 - O sistema deverá apresentar interface de leitura dos arquivos gerados dos sistemas operacionais de informações executáveis nesta unidade, tais como: sistema MV e Cross, Sistema do laboratório de análises clínicas e diagnósticos por imagem. Tornando mais completa a base de dados de informações e proporcionando maior precisão em diagnósticos e atendimento assistencial/gerencial.

1.8 - Para execução das atividades de implantação do sistema, a CONTRADA deverá elaborar e apresentar plano de gestão do projeto, estabelecendo regras e responsabilidades das partes (CONTRATADA e CONTRANTE) para a efetiva conclusão das atividades/serviços e prazos estabelecidos.

1.9 - A CONTRATADA deverá sinalizar em sua proposta para implantação de Same Digital e Armazenamento em Cloud serviço de Suporte Técnico e Manutenção e assistência à Chamados sistêmicos em caso de problema e performance ou falha no funcionamento.

1.10 - A CONTRATADA se compromete a atender as exigências e realizar todos os serviços solicitados para Implantação de Same Digital e Armazenamento em Cloud conforme Legislações vigentes e fluxos internos da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

1.11 - O número estimado de Licenças, Volume de Armazenamento e Suporte Técnico/Manutenção e demais detalhes estão descritos nos Anexos e neste Termo de Referência.

1.12 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

1.13 - Ressalta-se desde já que o número estimado de Licenças, Volume de Armazenamento e Suporte Técnico/Manutenção especificado poderá variar para um número maior ou menor e serão remuneradas de acordo com o pré-fixado nos Anexos

e Contrato e conforme necessidade da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

1.14 - Ressalta-se que é de uso e propriedade da CONTRATANTE todas as informações que poderão ser disponibilizadas para o banco de dados do Same Digital para o sistema proposto pela CONTRATADA.

1.15 - A unidade CONTRATANTE será responsável por definir/filtrar todas as informações/dados que serão disponibilizados para o banco de dados do Same Digital e Armazenamento em Cloud, e exige que todos os dados trafegados sejam encriptados e o armazenamento em banco de dados deverá utilizar criptografia adequada, a fim evitar uso indevido e preservando a confidencialidade das informações, disponibilizando uma VPN no servidor, cabendo a CONTRATADA se adequar as exigências e fluxos internos da CONTRATANTE.

1.16 - O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes desde que seja respeitado o limite de 48(quarenta e oito) meses.

1.17 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulado em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 12 (doze) meses.

1.18 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições do Memorial, deste instrumento e anexos.

## **2 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:**

2.1 - A CONTRATADA será responsável por toda funcionalidade dos serviços/implantação do sistema e administração operacional em conformidade com exigências e Legislações vigentes, observando sempre as melhores práticas do mercado e deverá promover alterações exigidas sempre que surgirem necessidades à **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, dentro das especificações do objeto deste Termo Referência e seus Anexos.

2.2 - A CONTRATADA é responsável por administrar o sistema e servidor, armazenar informações no banco de dados de forma sigilosa e segura em tempo integral.

2.3 - É responsabilidade da CONTRATADA armazenar em cloud o volume estimado de dados 200 (duzentos) Giga Bytes.

2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Suporte Técnico e Manutenção da solução proposta conforme horário de atendimento da CONTRATANTE, sendo minimamente 10horas (dez horas) mensais não acumulativas, incluídas para suporte ao sistema em caso de problema e performance ou falha no funcionamento.

2.5 - Os chamados para Suporte Técnico e Manutenção serão solicitados por usuário responsável designado pela CONTRATANTE, através do software de chamados. O tempo de resposta deverá ocorrer entre 1hora (uma hora) e 2 horas (duas horas) e disponibilizar relatório de atendimento e execução até solução final.

2.6 - Em eventual falha e/ou problema no sistema da solução proposta para implantação de Same Digital e/ou no banco de dados - Armazenamento em Cloud a CONTRATADA se compromete a reparar os erros operacionais e/ou recuperar os dados e informações em até 6 horas, para cumprir a prestação de serviço conforme previsto, sem maiores transtornos e danos para CONTRATANTE.

2.7 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências solicitadas e executar os serviços especificados em conforme com Termo de Referência e Contrato para **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL e ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

2.8 – A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de plano de gestão do projeto e planejamento operacional de implantação de Same Digital para **Supervisão De Recepção e Diretoria Geral** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, o qual analisará o proposto e determinará as rotinas e/ou os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

2.9 - A CONTRATADA deverá atender todas as especificidades exigidas e garantir que sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos Serviços que fora Contratado.

2.10- A CONTRATADA deverá promover alterações exigidas sempre que surgirem necessidades à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, dentro das especificações do deste Termo Referência e seus Anexos, o descumprimento de cláusulas pertinente às especificações e uso do sistema operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

2.11 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

2.12 - Prestar os serviços observando as Legislações vigentes, melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.13 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

2.14 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.15 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

2.16 – Colocar os serviços e equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, de acordo ao exigido para realização da **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** nos horários e dias fixados pela **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

2.17 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

2.18 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;

2.19 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

2.20 – Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE qualquer irregularidade observada nos serviços;

2.21 - Indicar após início dos serviços um responsável à **Supervisão de Recepção e Diretoria Geral** para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, o acompanhamento técnico das atividades e/ou emissão de relatório, e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

2.22 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

2.23 - Observar estritamente as normas e rotinas internas da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.**

2.24 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

2.25 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

2.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

2.27 - Apresentar, mensalmente, relatório técnico das atividades, sendo qualitativo e quantitativo da prestação de serviços para FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE; com dados em nome da empresa;

2.28 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

2.29 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela **Sup. de Recepção e Diretoria Geral**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

2.30 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, aos usuários e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.31 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda as exigências conforme necessidade da FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, garantindo a prestação e cobertura dos serviços ininterruptos pelo período de 12 (doze) meses.

2.32– A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

2.33 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

2.34 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.32 e 2.33.

### **3 - DOS SERVIÇOS SOLICITADOS A EMPRESA CONTRATADA FICA OBRIGADA À ATENDER AS EXIGÊNCIAS:**

3.1 - A COTRATADA deverá disponibilizar solução sistematizada de Servidor de Documentos Eletrônicos Nominal/Perfil – Licença AME SANTO ANDRÉ de acordo às necessidades e configurações solicitadas pela CONTRANTANTE.

3.2 - A CONTRATADA deve propor solução sistematizada que contemple configurações de software, sendo operacionais com licenças para produção, instalação e realização, gestão eletrônica, perfil e acesso de usuários operacionais e administradores, e conteúdo de documentos e volumes ilimitados e hardware de servidor da CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar licença Estação SAME DIGITAL disseminada em cada estação de trabalho (computadores) disponível nesta unidade, para criar usuário ou em conformidade com cada perfil de usuário, para armazenamento de documentos eletrônicos. Permitindo configurações e acesso em qualquer estação de trabalho, edição e manipulação de dados que serão utilizadas pelos responsáveis por realizar assinatura digital.

3.4 - A CONTRATANTE possui estações de trabalho com hardware tela, teclado, mouse e CPU com leitor/gravador de DVD/CD e com software Windows 64Bits, Microsoft Office 2010/2013, Navegador Google Chrome versão 68.0.3440.84 – 32Bits e Mozilla Firefox versão 62.0.3 – 32Bits, processador Intel Core 2Duo, 4GB memória RAM, 160GB de espaço Disco Rígido. A CONTRATADA deverá instalar até 10 (dez) estação de trabalho com a supervisão da equipe de Infraestrutura de TI da CONTRATANTE. As demais estações deverão ser instaladas pela equipe local da CONTRATANTE.

3.5 - O sistema de banco de dados Same Digital deve utilizar mecanismo de identificação por perfil e suas respectivas senhas, bem como perfis de usuários e autorizações, sendo para permissão/execução de consulta, inclusão exclusão e alteração de funcionalidades do sistema.

3.6 - A CONTRATADA deverá garantir que os usuários do sistema acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas, através das operacionalizações do sistema e banco de dados do Same Digital e Armazenamento em Cloud. Bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema ofertado deverá possuir um mecanismo de identificação que associe dados pessoais e biométricos.

3.7 - O sistema de Same Digital deve possuir processo de autenticação de profissionais médicos que suporte certificação digital, emitida por autoridade credenciada a ICP-BRASIL. Devem ser previstos procedimentos para validação (validação criptográfica e data de validade) e revogação do Certificado Digital e Cadeias de Certificados.

3.8 - O sistema não deverá permitir a eliminação de transações já concretizadas após assinatura eletrônica do profissional médico. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

3.9 - A CONTRATADA deverá Iniciar a prestação de serviço e implantação, em imediato a contar da data de assinatura do contrato, e disponibilizar equipe profissional em quantidade suficiente para atender as solicitações/exigências da CONTRATANTE dentro dos fluxos e rotinas conforme horário de funcionamento desta unidade.

3.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente de acordo ao objeto deste Termo Referência.

3.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

3.12 - Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços;

3.13 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

- 3.14 - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ;
- 3.15 - Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;
- 3.16 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada;
- 3.17 - Instruir à equipe profissional disponível quanto às necessidades de acatar as orientações da **Supervisão de Recepção e Diretoria Geral** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.18 - A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ possui uma série de formulários digitais preenchidos pelos profissionais prestadores de serviços através da utilização do sistema MV e Cross, Sistema do laboratório de análises clínicas e diagnósticos por imagem formulários estes que são apresentados à equipe, e que farão parte do banco de dados SAME Digital. A não operacionalização com os sistemas e armazenamento correto dos formulários/dados acarretará no **não** faturamento da prestação de serviço, quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.
- 3.19 - A equipe profissional da CONTRATADA deverá atuar com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.
- 3.20 - Respeitar o código de Ética Profissional, Enfermagem e demais profissionais.
- 3.21- Atender as Comissões instituídas na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

#### 4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

4.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada das informações e dos equipamentos provocado por seus funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

4.2 - A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4. Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da **Sup. De Recepção e Diretoria Geral**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

#### 5 – DA ESTIMATIVA E SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

5.2. O estimado de Licenças, Volume de Armazenamento e Hora Suporte Técnico/Manutenção descritos se referem a quantidades aproximadas estipuladas para a FUABC - AME Santo André. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para demanda de atendimentos encaminhada pelos Municípios.

5.3. Tabela descritiva com quantidades de Licenças, Volume de Armazenamento e Hora Suporte Técnico/Manutenção. (Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela).

#### TABELA DESCRITIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL

<b>Tipo de Serviços</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valores Unitários</b>	<b>Custo Adicional</b>
Solução sistematizada de Servidor de Documentos Eletrônicos Nominal/Perfil – Licença AME SANTO ANDRÉ	01	R\$	R\$
Solução sistematizada de Servidor - Nominal/Perfil de Gerenciamento Empresarial de Contúdos - ECM	02	R\$	R\$
Licença Estação SAME DIGITAL disseminada em cada estação de trabalho (computadores) disponível na unidade	70 Estações (computadores) AME SANTO ANDRÉ	R\$	R\$
Ambiente Cloud	01	R\$	R\$
Volume de Armazenamento - Giga Bytes.	Dados 200 (duzentos) GB	R\$	R\$
Hora Suporte Técnico/Manutenção	10 horas Mês	R\$	R\$
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>R\$</b>	
<b>Valor Total Anual</b>		<b>R\$</b>	
<b>Valor Total Único de Configuração/Projeto</b>		<b>R\$</b>	
<b>Prazo para Implantação Descrito em dias úteis</b>		-	

5.4. Os Valores apresentados devem estar descritos conforme às exigências dos serviços solicitados e incluso todos encargos e custos, devendo estar previsto custos de deslocamento/alimentação com equipe profissional e prestação dos serviços para implantação de Same Digital e armazenamento em cloud; Aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

5.5. A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

## 6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

6.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL PARA E ARMAZENAMENTO EM CLOUD A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, mediante relatório técnico das atividades/serviços técnicos e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**.

6.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

6.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

6.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço fixo referente à prestação de serviços de acordo ao formalizado em proposta/contrato, mediante relatório técnico das atividades/serviços de Same Digital e armazenamento em Cloud juntamente com a nota fiscal.

## 7.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

7.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

7.2.1 – Na eleição do Índice:

7.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

7.2.3 – Na incidência:

7.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 7.2.1.1. e 7.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.3 – A **CONTRATADA** ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.4 – A **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

## 8.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS FISCAIS

8.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório técnico das atividades/serviços referente ao período do mês da prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações e todas exigências deste Termo de Referência e Anexos, preferencialmente todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

8.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre assinado por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da **Supervisão de Recepção**.

## 9.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

9.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatório técnico das atividades/serviços de Same Digital e Armazenamento em Cloud conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

10.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzido de pagamentos que a **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

**Eliete Catalani**

Supervisora da Recepção

**Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André**

**Dr. Manoel Márcio Miranda**

Diretor Geral

**Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André**

**ANEXO II**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Local com Data compatível com a data de entrega do envelope lacrado, conforme cláusula 1.3 do Memorial Descritivo.**

**A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**

**Qualificação Legal da empresa**, em atendimento ao solicitado no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (detalhar a prestação de serviço) entre o período especificado e nos termos do memorial e anexos do processo administrativo de nº **0094/2018**.

<b>Tipo de Serviços</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valores Unitários</b>	<b>Custo Adicional</b>
Solução sistematizada de Servidor de Documentos Eletrônicos Nominal/Perfil – Licença AME SANTO ANDRÉ	01	R\$	R\$
Solução sistematizada de Servidor - Nominal/Perfil de Gerenciamento Empresarial de Conteúdos - ECM	02	R\$	R\$
Licença Estação SAME DIGITAL disseminada em cada estação de trabalho (computadores) disponível na unidade	70 Estações (computadores) AME SANTO ANDRÉ	R\$	R\$
Ambiente Cloud	1	R\$	R\$
Volume de Armazenamento - Giga Bytes.	Dados 200 (duzentos) GB	R\$	R\$
Hora Suporte Técnico/Manutenção	10 horas Mês	R\$	R\$
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>R\$</b>	
<b>Valor Total Anual</b>		<b>R\$</b>	
<b>Valor Total Único de Configuração/Projeto</b>		<b>R\$</b>	
<b>Prazo para Implantação Descrito em dias úteis</b>		<b>-</b>	

Os Valores apresentados devem estar descritos conforme às exigências dos serviços solicitados e incluso todos encargos e custos, devendo estar previsto custos de deslocamento/alimentação com equipe profissional e prestação dos serviços para implantação de Same Digital e armazenamento em Cloud; Aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

**Nome, Assinatura do Representante da empresa e CNPJ, Telefone e E-mail**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

**CONTRATADA:** .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3.330– Santo André–CEP:09110-305, neste ato representado por seu Diretor Geral ....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n° xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0094/18**.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

**2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos desde que respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **3.0 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**

3.1 - A CONTRATADA será responsável por toda funcionalidade dos serviços/implantação do sistema e administração operacional em conformidade com exigências e Legislações vigentes, observando sempre as melhores práticas do mercado e deverá promover alterações exigidas sempre que surgirem necessidades à **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, dentro das especificações do objeto deste Termo Referência e seus Anexos.

3.2 - A CONTRATADA é responsável por administrar o sistema e servidor, armazenar informações no banco de dados de forma sigilosa e segura em tempo integral.

3.3 - É responsabilidade da CONTRATADA armazenar em cloud o volume estimado de dados 200 (duzentos) Giga Bytes.

3.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Suporte Técnico e Manutenção da solução proposta conforme horário de atendimento da CONTRATANTE, sendo minimamente 10horas (dez horas) mensais não acumulativas, incluídas para suporte ao sistema em caso de problema e performance ou falha no funcionamento.

3.5 - Os chamados para Suporte Técnico e Manutenção serão solicitados por usuário responsável designado pela CONTRATANTE, através do software de chamados. O tempo de resposta deverá ocorrer entre 1hora (uma hora) e 2 horas (duas horas) e disponibilizar relatório de atendimento e execução até solução final.

3.6 - Em eventual falha e/ou problema no sistema da solução proposta para implantação de Same Digital e/ou no banco de dados - Armazenamento em Cloud a CONTRATADA se compromete a reparar os erros operacionais e/ou recuperar os dados e informações em até 6 horas, para cumprir a prestação de serviço conforme previsto, sem maiores transtornos e danos para CONTRATANTE.

3.7 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências solicitadas e executar os serviços especificados em conforme com Termo de Referência e Contrato para **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL e ARMAZENAMENTO EM CLOUD PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**,

contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

3.8 – A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de plano de gestão do projeto e planejamento operacional de implantação de Same Digital para **Supervisão De Recepção e Diretoria Geral** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, o qual analisará o proposto e determinará as rotinas e/ou os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

3.9 - A CONTRATADA deverá atender todas as especificidades exigidas e garantir que sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos Serviços que fora Contratado.

3.10 - A CONTRATADA deverá promover alterações exigidas sempre que surgirem necessidades à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, dentro das especificações do deste Termo Referência e seus Anexos, o descumprimento de cláusulas pertinente às especificações e uso do sistema operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

3.11 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

3.12 - Prestar os serviços observando as Legislações vigentes, melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

3.13 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

3.14 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

3.15 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

3.16 – Colocar os serviços e equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, de acordo ao exigido para realização da **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** nos horários e dias fixados pela **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

3.17 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

3.18 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;

3.19 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.20 – Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE qualquer irregularidade observada nos serviços;

3.21 - Indicar após início dos serviços um responsável à **Supervisão de Recepção e Diretoria Geral** para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, o acompanhamento técnico das atividades e/ou emissão de relatório, e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

3.22 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

3.23 - Observar estritamente as normas e rotinas internas da **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.**

3.24 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

3.25 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

3.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

3.27 - Apresentar, mensalmente, relatório técnico das atividades, sendo qualitativo e quantitativo da prestação de serviços para FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE; com dados em nome da empresa;

3.28 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

3.29 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela **Sup. de Recepção e Diretoria Geral**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

3.30 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, aos usuários e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

3.31 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda as exigências conforme necessidade da FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, garantindo a prestação e cobertura dos serviços ininterruptos pelo período de 12 (doze) meses.

3.32– A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

3.33 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

3.34 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 3.32 e 3.33.

#### **4.0 - A EMPRESA CONTRATADA FICA OBRIGADA À ATENDER AS EXIGÊNCIAS:**

4.1 - A COTRATADA deverá disponibilizar solução sistematizada de Servidor de Documentos Eletrônicos Nominal/Perfil – Licença AME SANTO ANDRÉ de acordo às necessidades e configurações solicitadas pela CONTRANTANTE.

4.2 - A CONTRATADA deve propor solução sistematizada que contemple configurações de software, sendo operacionais com licenças para produção, instalação e realização, gestão eletrônica, perfil e acesso de usuários operacionais e administradores, e conteúdo de documentos e volumes ilimitados e hardware de servidor da CONTRATADA.

4.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar licença Estação SAME DIGITAL disseminada em cada estação de trabalho (computadores) disponível nesta unidade, para criar usuário ou em conformidade com cada perfil de usuário, para armazenamento de documentos eletrônicos. Permitindo configurações e acesso em qualquer estação de trabalho, edição e manipulação de dados que serão utilizadas pelos responsáveis por realizar assinatura digital.

4.4 - A CONTRATANTE possui estações de trabalho com hardware tela, teclado, mouse e CPU com leitor/gravador de DVD/CD e com software Windows 64Bits, Microsoft Office

2010/2013, Navegador Google Chrome versão 68.0.3440.84 – 32Bits e Mozilla Firefox versão 62.0.3 – 32Bits, processador Intel Core 2Duo, 4GB memória RAM, 160GB de espaço Disco Rígido. A CONTRATADA deverá instalar até 10 (dez) estação de trabalho com a supervisão da equipe de Infraestrutura de TI da CONTRATANTE. As demais estações deverão ser instaladas pela equipe local da CONTRATANTE.

4.5 - O sistema de banco de dados Same Digital deve utilizar mecanismo de identificação por perfil e suas respectivas senhas, bem como perfis de usuários e autorizações, sendo para permissão/execução de consulta, inclusão exclusão e alteração de funcionalidades do sistema.

4.6 - A CONTRATADA deverá garantir que os usuários do sistema acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas, através das operacionalizações do sistema e banco de dados do Same Digital e Armazenamento em Cloud. Bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema ofertado deverá possuir um mecanismo de identificação que associe dados pessoais e biométricos.

4.7 - O sistema de Same Digital deve possuir processo de autenticação de profissionais médicos que suporte certificação digital, emitida por autoridade credenciada a ICP-BRASIL. Devem ser previstos procedimentos para validação (validação criptográfica e data de validade) e revogação do Certificado Digital e Cadeias de Certificados.

4.8 - O sistema não deverá permitir a eliminação de transações já concretizadas após assinatura eletrônica do profissional médico. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

4.9 - A CONTRATADA deverá Iniciar a prestação de serviço e implantação, em imediato a contar da data de assinatura do contrato, e disponibilizar equipe profissional em quantidade suficiente para atender as solicitações/exigências da CONTRATANTE dentro dos fluxos e rotinas conforme horário de funcionamento desta unidade.

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente de acordo ao objeto deste Termo Referência.

4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

4.12 - Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços;

4.13 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

4.14 - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ;

4.15 - Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

4.16 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada;

4.17 - Instruir à equipe profissional disponível quanto às necessidades de acatar as orientações da **Supervisão de Recepção e Diretoria Geral** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.18 - A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ possui uma série de formulários digitais preenchidos pelos profissionais prestadores de serviços através da utilização do sistema MV e Cross, Sistema do laboratório de análises clínicas e diagnósticos por imagem formulários estes que são apresentados à equipe, e que farão parte do banco de dados SAME Digital. A não operacionalização com os sistemas e armazenamento correto dos formulários/dados acarretará no **não** faturamento da prestação de serviço, quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

4.19 - A equipe profissional da CONTRATADA deverá atuar com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

4.20 - Respeitar o código de Ética Profissional, Enfermagem e demais profissionais. - Atender as Comissões instituídas na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras

4.21 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada das informações e dos equipamentos provocado por seus funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

4.22 - A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.23 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.24 - Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da **Sup. De Recepção e Diretoria Geral**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da Prestação de Serviços.

5.2 – Promover os pagamentos avançados pelos Serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 -Exercer a fiscalização dos Serviços Contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do que fora contratado.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE fiscalizará a execução da Prestação de Serviços através da **Supervisão de Recepção**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à **Diretoria** as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços prestados insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - A fiscalização – no molde indicador de nível de Prestação de Serviços, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL PARA E ARMAZENAMENTO EM CLOUD A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, mediante relatório técnico das atividades/serviços técnicos e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço fixo referente à prestação de serviços de acordo ao formalizado em proposta/contrato, mediante relatório técnico das atividades/serviços de Same Digital e armazenamento em Cloud juntamente com a nota fiscal.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – **A FUNDAÇÃO DO ABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

## 10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a **CONTRATANTE** remunerara a **CONTRATADA** de acordo à prestação de **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SAME DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM CLOUD** com o valor mensal de R\$...., (xxx), perfazendo o valor total anual de R\$..... (xx), e o valor **ÚNICO** por custo de Configuração/Projeto de Solução sistematizada SAME DIGITAL.

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzido de pagamentos que a **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

## 13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como todos os anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA.**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_